



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/REQUISIÇÃO DE COMPRA						
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Saúde			Data: datado e assinado digitalmente			
			Fornecedor/Contratado: A definir			
			Nº Matrícula: 2842			
Responsável pela Demanda/Requisitante: Valdete Meurer Kuehlkamp			e-mail: saude@saoludgero.sc.gov.br ; regulacaosaoludgero@saoludgero.sc.gov.br ;			
1. OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços de consultas/terapias de outros profissionais de nível superior em fonoaudiologia domiciliar						
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/MOTIVAÇÃO: A presente contratação destina-se a assegurar a continuidade da política pública municipal de atenção domiciliar em Fonoaudiologia, ação já consolidada na Rede Municipal de Saúde e executada de forma sucessiva por intermédio dos Processos Administrativos nº 9/2020 e nº 019/2022. Cuida-se, portanto, de demanda permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, cuja manutenção é indispensável à preservação do vínculo terapêutico já estabelecido com os usuários e à não interrupção do cuidado em curso. O serviço destina-se prioritariamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentam dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até as unidades de saúde, notadamente pacientes acamados, pessoas com mobilidade reduzida e indivíduos com limitações físicas permanentes ou temporárias, todos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Para esse público vulnerável, o atendimento domiciliar não constitui mera comodidade, mas verdadeira condição material de acesso ao serviço especializado, sem a qual o direito à saúde restaria, na prática, inviabilizado. A medida concretiza o direito à saúde previsto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e observa os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade que regem o SUS (art. 7º da Lei nº 8.080/1990), bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Domiciliar (Portaria GM/MS nº 825/2016), ao levar o cuidado especializado ao domicílio daqueles que, de outro modo, permaneceriam à margem da assistência. Do ponto de vista assistencial, a contratação proporciona a continuidade terapêutica, a ampliação do acesso a serviços especializados, a reabilitação funcional dos usuários e a melhoria de sua qualidade de vida, contribuindo de forma decisiva para a prevenção de agravamentos clínicos — em especial os relacionados a distúrbios da comunicação, da linguagem, da voz e da deglutição — e para a consequente redução de atendimentos de urgência, internações e procedimentos de maior complexidade e custo. A prestação do atendimento no domicílio elimina deslocamentos desnecessários e onerosos de pacientes em condição clínica frágil, conferindo maior eficiência à rede municipal de saúde e otimizando a alocação dos recursos assistenciais. A eventual descontinuidade do serviço acarretaria a interrupção de tratamentos em andamento, o risco de regressão dos quadros clínicos, a sobrecarga das unidades de saúde e a potencial responsabilização do ente por omissão na prestação assistencial, circunstâncias que evidenciam o relevante interesse público e a essencialidade da contratação. Diante de tais elementos, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às boas práticas de planejamento das contratações públicas exigidas na fase preparatória pela Lei nº 14.133/2021 (art. 18).						
3. PRAZO DE ENTREGA, CONTENDO O LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, admitidas eventuais prorrogações na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada. A execução dar-se-á em todo o território do Município de São Ludgero/SC, no domicílio dos usuários, mediante prévio encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados em dias úteis, conforme agendamento prévio, observada a rotina assistencial e a logística de deslocamento da equipe. O fornecimento será parcelado, com execução e medição mensais, de acordo com a demanda efetivamente encaminhada e autorizada pela Secretaria, não gerando para a Administração obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.						
4. FORMA DE ENTREGA:			☐ Única ☒ Parcelada			
5. PREVISÃO DE CONSUMO:			☐ Anual ☐ Semestral ☐ Trimestral ☒ Mensal ☐ Individual			
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:			☒ Gestor	Nome: Valdete M. Kuehlkamp	Matrícula nº: 2842	
			☒ Fiscal	Nome: Thayse Buss	Matrícula nº: 4934	
7. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) — FONOAUDIOLOGIA GERAL DOMICILIAR. Consulta/avaliação fonoaudiológica realizada por profissional de nível superior habilitado, no domicílio do usuário do SUS encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo anamnese, avaliação clínica, definição e/ou revisão do plano terapêutico e respectivo registro em prontuário.	UN	750	N.A.	R\$ -	R\$ -
2	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR. Sessão individual de terapia fonoaudiológica executada no domicílio do usuário, conforme plano terapêutico, abrangendo intervenções nas áreas de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e/ou deglutição (disfagia), com registro da evolução em prontuário.	UM	2.500	N.A.	R\$ -	R\$ -
7.1. Do Mapa de Preços:						



O mapa de preços, seguindo a boa prática administrativa e o metaprocesso de contratações públicas definido pelo TCU, deve ser confeccionada na fase preparatória, materializando-se de forma conjunta com o Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência, garantindo coerência, economicidade e adequada estimativa do custo da contratação.

7.2. Justificativa do Preço:

Vide subitem retro.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTENDO:	Número da Dotação: 23	Número da Funcional: 302
	Número do Órgão: 09	Número da Ação: 2.204
	Número da Unidade: 001	Valor a ser reservado: A apurar

9. Grau de Prioridade da Compra:	☒ Normal	☐ Urgente - Motivo:	MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:
---	--	--	-------------------------------

10. EXCLUSIVAMENTE PARA DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS DO ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025:

Razão De Escolha do Contratado:	☒ Menor preço;	☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (justificar);
	☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (justificar);	☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (justificar).
	☐ Não se aplica	

11. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:	☐ Sim	☒ Não
--	------------------------------	---

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Examinada a demanda, conclui-se que a contratação de serviços de consultas e terapias de Fonoaudiologia domiciliar atende a necessidade pública permanente, concreta e devidamente caracterizada da Secretaria Municipal de Saúde, voltada à continuidade do cuidado de usuários do SUS em situação de vulnerabilidade e restrição de mobilidade. A medida mostra-se compatível com as políticas públicas municipais de saúde, com o planejamento e a rotina assistencial da Secretaria e com as diretrizes do SUS — universalidade, integralidade e equidade —, proporcionando benefícios assistenciais diretos, tais como a continuidade terapêutica, a reabilitação funcional, a prevenção de agravamentos e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, de modo que o interesse público resta plenamente evidenciado.

Quanto à via de contratação, o objeto qualifica-se como serviço comum, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, o que atrai a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), com julgamento pelo critério de menor preço. Considerando a execução parcelada, a frequência mensal e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato — condicionado aos encaminhamentos da Secretaria —, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e respectiva regulamentação municipal), que confere flexibilidade, economicidade e racionalização às contratações, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade estimada.

Ante o exposto, manifesta-se esta unidade de forma favorável ao prosseguimento da contratação, recomendando o encaminhamento do presente Documento de Formalização de Demanda às etapas subsequentes da fase preparatória — notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a realização da pesquisa de preços e a confecção do Termo de Referência —, na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade orçamentária e as cautelas de governança e controle pertinentes.

13. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:

☒ Pregão	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento

São Ludgero, *datado e assinado digitalmente*.

Thiago Volpato
Matrícula 3042

Thayse Buss
Matrícula 4934

Assinantes



Thiago Volpato

Assinou em 29/05/2026 às 11:23:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Volpato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



THAYSE BUSS

Assinou em 29/05/2026 às 13:14:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, THAYSE BUSS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Assinou em 29/05/2026 às 13:20:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VALDETE MEURER KUEHLKAMP com o CPF ***.905.979-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VALDETE MEURER KUEHLKAMP, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DPV-6XN-04X-L1G